

# Centro Universitário Processus

## PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



**CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS**

**Prática Extensionista: Estatuto da Criança e do Adolescente**

**RELATÓRIO FINAL (2º Semestre/2023)**

|  |
| --- |
| **CURSO**: DIREITO |
| **TÍTULO DO PROJETO: Internação de Menores Infratores** |
|  |
| **PERÍODO DE EXECUÇÃO**: |
| **Data Início:** 28/08/2023 **Data Término:** 17/11/2023 |
| **EQUIPE**: |
| **Nome completo** **Curso/matrícula** |
| Felipe Rodrigues de Abreu Direito/2013180000188 |
| Ires Pimenta Gontijo Direito/2313180000116 |
| Juliana Miranda Direito/2113180000304 |
| Lucas Henrique Ignácio de Souza Direito/2213180000150 |
| Vítor Luca Santos Veras Valotto Direito/2023180000124 |
| **PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a))**: Luíza Cristina Faria |
|  |
| **INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Centro Universitário Processus** |
|  |
| **PÚBLICO-ALVO: crianças e adolescentes de até 18 anos de idade.** |
|  |
| **RESUMO** |
| A atividade extensionista foi empreendida com vistas a ampliar e solidificar melhor o conhecimento sobre o ECA, no que tange à internação de menores infratores, bem como a analisar a eficácia da medida na prática. Para tanto, a pesquisa acadêmica apoiou-se na legislação, na doutrina e em estudos empíricos acerca do tema.  Foi observado que a legislação em vigor é bastante abrangente e permeia vários aspectos voltados a um tratamento humanizado, individualizado e específico de cada menor, com vistas principalmente à ressocialização do menor infrator. Inclusive, está alinhada às melhores práticas internacionais, conforme entendimento doutrinário, sendo, portanto, bastante meritória em seus aspectos formais.  Todavia, na prática, a medida tem se mostrado ineficaz no cumprimento de seu objetivo socioeducativo, pois o índice de reincidência dos menores infratores que passam pela Fundação Casa supera 50%.  Nas palavras do Doutrinador Saraiva “*o Estado é carente e está fadado a não ressocializar o adolescente: A questão da responsabilização do adolescente infrator e a eventual sensação da impunidade que é passada para a opinião pública decorre não do texto legal nem da necessidade de sua alteração - mesmo se admitindo não ser o Estatuto da Criança e do Adolescente uma obra pronta e acabada. A questão toda se funda na incompetência do Estado na execução das medias socioeducativas previstas na Lei, a inexistência ou insuficiência de programas de execução de medidas em meio aberto e a carência do sistema de internamento (privação de liberdade), denunciado diariamente pela imprensa*”.  Ante tudo isso, conclui-se que a dinâmica legislativa trazida pelo ECA não é suficiente, para resolver os conflitos reiterados dos jovens com a lei, cabendo a participação da sociedade e, de forma incisiva, do Estado, que deve pautar sua atuação nos comandos dispostos no ECA, o que não vem sendo observado, até o momento. Entretanto, resta a esperança de podermos, um dia, romper com esse ciclo intergeracional de jovens infratores.  Por derradeiro, frisa-se que a ideia inicial era apresentar os resultados do trabalho para adolescentes de uma escola pública. Todavia, ao final, após uma análise mais abrangente do tema e conhecimento do grupo das particularidades afetas ao tema, chegou-se ao entendimento de que não seria a melhor estratégia. Por isso, migrou-se para a opção de participação em um podcast com perguntas direcionadas a um especialista do tema, que ocorreu efetivamente no dia 17/11/2023. A convidada foi a Professora e Advogada Suzele Veloso, especialista em Adoção e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo o tema principal do podcast sido a Adoção, englobando, ainda, a criminalidade no processo de adoção e a internação de menores infratores à luz do ECA. |

2/3

Centro Universitário Processus - UNIPROCESSUS



# Centro Universitário Processus

## PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

|  |
| --- |
| **RESULTADOS ESPERADOS** |
| Ampliação do aprendizado dos discentes envolvidos na pesquisa acadêmica, com vistas a uma atuação profissional mais condizente com a legislação e as melhores práticas sobre o tema, bem como disponibilizar à sociedade material sucinto e de fácil consulta, para o dia-a-dia. |
|  |
| Quantidade de beneficiários (estimativa) |
| Não há como se estimar um quantitativo exato de beneficiários, uma vez que se trata de tema afeto a toda a sociedade, de forma indistinta, ficando o podcast disponível a toda a sociedade, especialmente à acadêmica. |
|  |

**Observações:**

|  |
| --- |
| A pesquisa acadêmica ajudou a ampliar, sobremaneira, os horizontes de alcance dos discentes envolvidos no projeto, o que, ao fim e ao cabo, gera retornos para a sociedade, que terá profissionais mais qualificados no tema. |
|  |

**ANEXOS AO RELATÓRIO:**

1. Projeto de pesquisa extensionista acerca do Instituto da Internação de Menores Infratores à Luz do ECA;
2. Resumo da abordagem normativa e doutrinária do Instituto da Internação de Menores Infratores à Luz do ECA;
3. Apresentação do Projeto Extensionista sobre o Instituto da Internação de Menores à Luz do ECA;
4. Panfleto contemplando as principais características do Instituto da Internação de Menores Infratores à Luz do ECA; e
5. Foto do ambiente e das participantes do podcast.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Professor(a) articulador(a)

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Coordenador(a) de Extensão

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Coordenador(a) de CPA

### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador(a) de Curso

3/3

Centro Universitário Processus - UNIPROCESSUS